

OFÍCIO/SEJUR/GABPRE/Nº. 210/2025

Rio Branco - AC, 08 de maio 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementares.

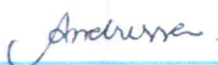
Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Municipais, e Leis Complementares, devidamente, publicada no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº. 7/2025 – LEI COMPLEMENTAR Nº. 341 DE 15 DE ABRIL DE 2025** – “Altera a Lei Complementar nº 254, de 18 de outubro de 2023, para dispor sobre o prazo de validade do alvará de funcionamento para as atividades econômicas” – Publicada no D.O.E nº. 14.015 de 07 de maio de 2025, Pág. nº. 169.
- 2- **Autografo nº. 23/2025 – LEI COMPLEMENTAR Nº. 342 DE 29 DE ABRIL DE 2025** – “Institui o programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco – Acre – REFIS 2025” – Publicada no D.O.E nº. 14.012 de 30 de abril de 2025, Pág. nº. 142-143.
- 3- **Autografo nº. 5/2025 – LEI MUNICIPAL Nº. 2.560 DE 02 DE ABRIL DE 2025** – “Veda a nomeação para cargos públicos administrativos e político, de pessoas que tenham sido condenadas pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher e por crimes contra a dignidade sexual” – Publicada no D.O.E nº. 13.998 de 08 de abril de 2025, Pág. nº. 120.
- 4- **Autografo nº. 8/2025 – LEI MUNICIPAL Nº. 2.561 DE 15 DE ABRIL DE 2025** – “Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esporte Clube” – Publicada no D.O.E nº. 14.015 de 07 de maio de 2025, Pág. nº. 167.

Gabinete do Presidente

Assinatura: 12/05/25



Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120

Tel.: +55 (68) 3212-7009 / Email: assessoriaespecial.juridico@riobranco.ac.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 09.05.25

Hora: 13:30

Recebido: Ruberval Braga Rolu

Resp. Protocolo Eletrônico

116 64

- 5- **Autografo nº. 11/2025 – LEI MUNICIPAL Nº 2.562 DE 15 DE ABRIL DE 2025**
– “Institui os títulos Aluno Nota 10 e Professor Destaque, honraria destinada a alunos e professores no âmbito escolar municipal” – Publicada no D.O.E nº. 14.015 de 07 de maio de 2025, Pág. nº. 167-168.
- 6- **Autografo nº. 14/2025 – LEI MUNICIPAL Nº 1.563 DE 23 DE ABRIL DE 2025**
– “Denomina Creche Marta Ferreira Lopes o estabelecimento de educação infantil localizado na Rodovia AC-40, nº. 2.966, bairro Vila Acre” – Publicada no D.O.E nº. 14.015 de 07 de maio de 2025, Pág. nº. 168.
- 7- **Autografo nº. 9/2025 – LEI MUNICIPAL Nº 2.564 DE 15 de ABRIL de 2025 –**
“Declara de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional Acre” – Publicada no D.O.E nº. 14.015 de 07 de maio de 2025, Pág. nº. 168.

Votos de elevada estima e consideração,



Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos



AUTÓGRAFO

Nº 8/2025

Do: Projeto de Lei nº 50/2024

Autoria: Samir Bestene

Ementa: Declara de utilidade pública o Bangu Esporte Clube.

Lei nº 2561 de 15/04/25 Publicada no D.O.E. nº 14015 de 07/05/25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº8/2025

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciona integralmente

Em: 15 de Abril de 2025

[Signature]

FLAVIO BUCALOM

Prefeito Municipal de Rio Branco

**Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal
o Bangu Esporte Clube.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esporte Clube, inscrito no CNPJ nº 48.166.538/0001-05, pessoa jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº 319, bairro Seis de Agosto, na cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.905-596, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

- I - constituída há mais de um ano;
- II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto; e
- IV - promove, coordena, incentiva, e participa das atividades esportivas de futsal, futebol de campo, futebol sete society, beach soccer, futebol de areia, handebol, basquetebol, voleibol, vôlei de areia, tênis de mesa, boliche, peteca, frescobol, remo, natação, futebol de travinha, futevôlei, entre outros congêneres, assim promovendo atividade cultural, desportiva e recreativa que proporciona bem-estar e saúde coletiva aos munícipes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 25 de março de 2025.

[Signature]
JOABE LIRA
Presidente

[Signature]
FELIPE TCHÊ
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR



LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esporte Clube”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esporte Clube, inscrito no CNPJ nº 48.166.538/0001-05, pessoa jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº 319, bairro Seis de Agosto, na cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.905-596, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

- I - constituída há mais de um ano;
- II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto; e
- IV - promove, coordena, incentiva, e participa das atividades esportivas de futsal, futebol de campo, futebol sete society, beach soccer, futebol de areia, handebol, basquetebol, voleibol, vôlei de areia, tênis de mesa, boliche, peteca, frescobol, remo, natação, futebol de travinha, futevôlei, entre outros congêneres, assim promovendo atividade cultural, desportiva e recreativa que proporciona bem-estar e saúde coletiva aos munícipes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº: 14.015 De 07/05/2025
Pág. Nº: 167



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº324/2025

Rio Branco - AC, 13 de maio de 2025.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementares.

Senhora Diretora,
Cumprimentando-a cordialmente, encaminho
OFÍCIO/SEJUR/GABPRE/Nº210/2025, para ciência e diligências de espécie
quanto aos Autógrafos e Leis Municipais citados em ofício.

Assinado de forma digital por JOABE LIRA
DE QUEIROZ:68241151268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=05527232000116, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=JOABE LIRA DE QUEIROZ:68241151268

Joabe Lira de Queiroz
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 13/05/2025

DIRETORIA

ZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), FRANCISCO RICHELME ALVES DA SILVA, inscrito no CPF: 090.901.652-66, Setor de apoio ao Associativismo e Cooperativismo - CC 01, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MAIO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 214/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), GENILSON CONCEIÇÃO DA COSTA inscrito no CPF: 020.403.202-45, Setor de Abastecimento de Água - CC 01, 08, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MAIO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1072025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao servidor (a) Jamila Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº: 036.230.432-73, cargo/função: Coordenadora do Departamento de Vigilância Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para os municípios de Cruzeiro do Sul - Acre/Rio Branco, nos dias 06 a 12 de maio de 2025. Participar das apresentações das experiências municipais inscritas na 6ª Mostra: Acre, aqui tem SUS.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter - Acre em 06 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esporte Clube".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esporte Clube, inscrito no CNPJ nº 48.166.538/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº 319, bairro Seis de Agosto, na cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69.905-596, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove, coordena, incentiva, e participa das atividades esportivas de futsal, futebol de campo, futebol sete society, beach soccer, futebol de areia, handebol, basquetebol, voleibol, vôlei de areia, tênis de mesa, boliche, peteca, frescobol, remo, natação, futebol de travinha, futevôlei, entre outros congêneres, assim promovendo atividade cultural, desportiva e recreativa que proporciona bem-estar e saúde coletiva aos municípios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.562 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Institui os títulos Aluno Nota 10 e Professor Destaque, honraria destinada a alunos e professores no âmbito escolar municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os títulos "Aluno Nota 10" e "Professor Destaque", homenagem a ser concedida anualmente aos alunos e aos professores do ensino fundamental que mais se destacarem na rede pública e privada do Município de Rio Branco.

§ 1º A seleção ocorrerá entre alunos do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º Será contemplado um aluno de cada ano, citado no parágrafo anterior, na rede pública e na rede privada de ensino.

Art. 2º O título "Aluno Nota 10" será concedido aos alunos que obtiverem a maior média de notas considerando as seguintes matérias:

I - Língua Portuguesa;

II - Matemática;

III - História;

IV - Geografia; e

V - Ciências.

§ 1º A média descrita no caput será extraída somando as médias finais do ano anterior das disciplinas acima elencadas e depois dividindo por cinco.

§ 2º Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

I - maior média final na disciplina de Língua Portuguesa;

II - maior média final na disciplina de Matemática;

III - maior média final na disciplina de História;

IV - persistindo o empate, será entregue o título a todos os alunos nesta situação.

Art. 3º O título "Professor Destaque" será concedido a todo o corpo docente da escola em que estiver matriculado o aluno que obtiver a maior média entre os ganhadores do título "Aluno Nota 10", nos termos do art. 2º.

Parágrafo único. A premiação contemplará uma escola da rede pública e uma escola da rede privada.

Art. 4º A Câmara Municipal de Rio Branco poderá firmar parcerias com o Executivo para viabilizar a implementação e o resultado da seleção, através da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n.º 50/2024

AUTOR: Vereador Samir Bestene

ASSUNTO: “Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esportivo Clube.”

DESPACHO

Considerando o esgotamento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 16 de junho de 2025.

Ytamares Macedo
Diretora Legislativa, em exercício.